



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
Promotoria de Justiça Cumulativa de Sousa
5º Promotor de Justiça – Meio Ambiente e Patrimônio Social

Procedimento Administrativo - 046.2020.001234

DESPACHO

Independente de conclusão.

Considerando a edição da Lei Estadual 11.711, de 19 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba (20/06/2020), que proíbe o ato de acender fogueiras nas áreas urbanas em todo o território estadual, visando evitar o agravamento das situações relacionadas à pandemia do novo coronavírus (SARS Covid-19).

Além disto, conforme a mencionada legislação indica, sujeita aos infratores multa de 10 (dez) URF-PB, podendo ser aplicada a respectiva sanção em dobro, caso haja reincidência.

É o sintético relatório. Passo a manifestar-me.

Diante da edição da supramencionada legislação, bem como a intenção do presente procedimento em averiguar a situação de risco ocasionada pela possível fumaça proveniente das fogueiras, **DETERMINO**, que sejam oficiados os comandos do 14º BPM e do Corpo de Bombeiros Militar, para que, dentro de suas competências, realize a fiscalização da legislação acima indicada, evitando descumprimento.

Cópia deste despacho valerá como ofício¹.

Expedientes necessários. **Cumpra-se com URGÊNCIA.**

Sousa/PB, data do sistema.

(assinatura eletrônica)
ANTÔNIO BARROSO PONTES NETO
Promotor de Justiça

¹ **Ofício n. ____/2020**